



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 234/2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA SEÇÃO I

Art.2º- O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Mulungu, em obediência ao princípio do equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º § 1º da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



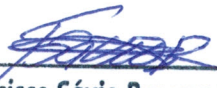
ART.10º- Durante e a execução Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

ART.11º- Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000.

ART.12º- O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014.

ART.13º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 08 DE NOVEMBRO DE 2014.



Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU**



**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Exercício Financeiro de 2014

ORÇAMENTO FISCAL

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE
SOCIAL**



**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Exercício Financeiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



TABELAS EXPLICATIVAS

**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Exercício Financeiro de 2014

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



ANEXOS DA LEI 4.320/1964

MENSAGEM Nº ____/2013

MULUNGU – CE, em 01 de outubro de 2013.

Senhora Presidente,

Demais Vereadores,

Apraz-me apresentar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que trata da Proposta Orçamentária do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014.

Em linhas gerais a política orçamentária do Município continua a pautar-se pelo cumprimento dos princípios legais, notadamente aos da Unidade, Universalidade e Equilíbrio.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o processo orçamentário é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento público:

- Plano Plurianual - PPA - elaborado com base no Programa apresentado à população durante as eleições, com duração de quatros anos;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - que define para um exercício financeiro as normas que nortearão a elaboração e a execução do orçamento, bem como as prioridades e metas da Administração entre os diversos Programas e Ações constantes do PPA;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM

CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



- Lei Orçamentária Anual - LOA -, elaborada em harmonia com o PPA e a LDO, concretiza o planejamento estratégico do Município idealizado no PPA, na magnitude estabelecida pela LDO, mediante alocação de recursos orçamentários nos diversos Programas de Trabalho da Administração Pública.

A proposta orçamentária ora encaminhada, além de buscar melhorar a qualidade e expansão dos serviços prestados por esta Prefeitura, tem como pressuposto básico a retomada dos investimentos públicos que possam responder às demandas da sociedade.

Dentre os novos investimentos a serem realizados em 2014 destacam-se aqueles vinculados nas áreas de educação, saúde, saneamento, urbanismo, dentre tantas outras que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida na nossa Cidade.

Integram a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014:

- a- Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
- b- Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- c- Quadro discriminativo da Receita por Fonte e respectiva legislação;
- d- Quadro das dotações por Órgão do Governo;
- e- Quadros demonstrativos da despesa na forma dos anexos 6 a 9, e
- f- Quadro demonstrativo do Programa de Governo.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual partilhamos a responsabilidade conjunta de dotar nossa Cidade de uma Lei de Meios que de fato reflita a realidade orçamentária de Mulungu, em suas disponibilidades financeiras, suas prioridades políticas e suas aspirações sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



LEI Nº 234/2013

***Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Mulungu para o
exercício financeiro de 2014, e dá
outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU faço saber que a Câmara Municipal
de Mulungu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Titulo I

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Mulungu, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 26.312.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos e Doze Mil Reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 26.312.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos e Doze Mil Reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

- I – R\$ 8.117.000,00 do Orçamento Fiscal e;
- II – R\$ 18.195.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU**



Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 08 de Novembro de 2013.

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



TABELAS EXPLICATIVAS

Anexo I

Previsão de receita orçamentária

RECEITAS CORRENTES	24.685.714,20
Receita Tributária	295.700,00
Receita de Patrimonial	188.000,00
Receita de Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	23.994.223,40
Outras Receitas Correntes	124.790,801
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.640.714,20
(=) Receita Corrente Líquida	22.045.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.267.000,00
Alienação de Bens	44.590,51
Transferências de capital	4.222.409,49
Total da seguridade	8.117.000,00
Total Fiscal	18.195.000,00
TOTAL GERAL	26.312.000,00

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM

CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Anexo II
FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Mulungu	900.000,00
Gabinete do Prefeito	1.273.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.198.000,00
Fundo Municipal de Educação – FME	2.912.000,00
Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB	4.850.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	6.014.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1.936.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	55.000,00
Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA	4.008.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	530.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.183.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	328.000,00
Reserva de Contingência	125.000,00
Total da seguridade	8.117.000,00
Total Fiscal	18.195.000,00
TOTAL GERAL	26.312.000,00

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Anexo III
Projeções de Receitas e Despesas

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2010	14.690.169,05
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2011	17.169.216,32
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2012	21.240.508,25
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2013	23.695.801,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014	26.312.000,00
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2012	23.317.710,30
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013	23.695.801,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014	26.312.000,00

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2014.

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Exercício Financeiro de 2014

ORÇAMENTO FISCAL

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE
SOCIAL



PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



TABELAS EXPLICATIVAS

**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Exercício Financeiro de 2014

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU**



ANEXOS DA LEI 4.320/1964

MENSAGEM Nº ____/2013

MULUNGU – CE, em 01 de outubro de 2013.

Senhora Presidente,

Demais Vereadores,

Apraz-me apresentar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que trata da Proposta Orçamentária do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014.

Em linhas gerais a política orçamentária do Município continua a pautar-se pelo cumprimento dos princípios legais, notadamente aos da Unidade, Universalidade e Equilíbrio.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o processo orçamentário é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento público:

- Plano Plurianual - PPA - elaborado com base no Programa apresentado à população durante as eleições, com duração de quatros anos;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - que define para um exercício financeiro as normas que nortearão a elaboração e a execução do orçamento, bem como as prioridades e metas da Administração entre os diversos Programas e Ações constantes do PPA;

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM

CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



- Lei Orçamentária Anual - LOA -, elaborada em harmonia com o PPA e a LDO, concretiza o planejamento estratégico do Município idealizado no PPA, na magnitude estabelecida pela LDO, mediante alocação de recursos orçamentários nos diversos Programas de Trabalho da Administração Pública.

A proposta orçamentária ora encaminhada, além de buscar melhorar a qualidade e expansão dos serviços prestados por esta Prefeitura, tem como pressuposto básico a retomada dos investimentos públicos que possam responder às demandas da sociedade.

Dentre os novos investimentos a serem realizados em 2014 destacam-se aqueles vinculados nas áreas de educação, saúde, saneamento, urbanismo, dentre tantas outras que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida na nossa Cidade.

Integram a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014:

- a- Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
- b- Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- c- Quadro discriminativo da Receita por Fonte e respectiva legislação;
- d- Quadro das dotações por Órgão do Governo;
- e- Quadros demonstrativos da despesa na forma dos anexos 6 a 9, e
- f- Quadro demonstrativo do Programa de Governo.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual partilhamos a responsabilidade conjunta de dotar nossa Cidade de uma Lei de Meios que de fato reflita a realidade orçamentária de Mulungu, em suas disponibilidades financeiras, suas prioridades políticas e suas aspirações sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



LEI Nº 234/2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título I

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Mulungu, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 26.312.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos e Doze Mil Reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 26.312.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Trezentos e Doze Mil Reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

- I – R\$ 8.117.000,00 do Orçamento Fiscal e;
- II – R\$ 18.195.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU**



Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 08 de Novembro de 2013.

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



TABELAS EXPLICATIVAS

Anexo I

Previsão de receita orçamentária

RECEITAS CORRENTES	24.685.714,20
Receita Tributária	295.700,00
Receita de Patrimonial	188.000,00
Receita de Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	23.994.223,40
Outras Receitas Correntes	124.790,801
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.640.714,20
(=) Receita Corrente Líquida	22.045.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.267.000,00
Alienação de Bens	44.590,51
Transferências de capital	4.222.409,49
Total da seguridade	8.117.000,00
Total Fiscal	18.195.000,00
TOTAL GERAL	26.312.000,00

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM

CNPJ: 07.910.730/0001-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU**



**Anexo II
FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Câmara Municipal de Mulungu	900.000,00
Gabinete do Prefeito	1.273.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.198.000,00
Fundo Municipal de Educação – FME	2.912.000,00
Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB	4.850.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	6.014.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1.936.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	55.000,00
Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA	4.008.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	530.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.183.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	328.000,00
Reserva de Contingência	125.000,00
Total da seguridade	8.117.000,00
Total Fiscal	18.195.000,00
TOTAL GERAL	26.312.000,00

**FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MULUNGU



Anexo III
Projeções de Receitas e Despesas

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2010	14.690.169,05
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2011	17.169.216,32
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2012	21.240.508,25
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2013	23.695.801,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014	26.312.000,00
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2012	23.317.710,30
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013	23.695.801,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014	26.312.000,00

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituiram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2014.

FRANCISCO SÁVIO BEZERRA UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU